## PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

## ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

## LEI N.º 2.129/2014

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado doar imóvel urbano com uma área de 460,00 m² (quatrocentos e sessenta metros quadrados), localizado na Rua Juca Faustino, s/n.º, Bairro Lajinha em Coqueiral-MG, com os seguinte limites e confrontações: 11,50 metros de frente para a Rua Juca Faustino; 11,50 metros pelos fundos para a Rua Dr. Antônio Cândido de Figueiredo; pelo lado direito em 40,00 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Coqueiral e, em 40,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com Élcio Moura da Silva; registrado sob a matrícula n.º 9.055, do Livro n.º 2 do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança-MG.
- **Art. 2.º** A doação será outorgada, através de Escritura Pública competente à APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS, CNPJ n.º 25.660.440/0001-04, com sede na Rua Juca Faustino, 180, Bairro Lajinha, Coqueiral-MG, CEP 37235-000, de forma gratuita e sem ônus para o Município.
- **Art. 3.º** A doação tem por finalidade única e exclusiva para a ampliação dos atendimentos nas áreas de Assistência Social, Saúde e outros afins através da construção de uma piscina terapêutica no imóvel objeto desta Lei.
- **Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coqueiral, 28 de fevereiro de 2014.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal